



*tempo de
construir*

LEI Nº 167/95, DE 21 DE JULHO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DESCONTOS SOBRE O LANÇAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 17 de Julho de 1.995, aprovou por maioria de votos e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder desconto de 50% (cincoenta por cento), sobre o lançamento das obras de pavimentação asfáltica que serão realizadas na Rua Salim Beuchamp, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Benevenuto e Avenida Paulista, e, Avenida Paulista, no trecho compreendido entre a Rua Salim Beuchamp e Rua Beliziária.

Parágrafo Único - O desconto que refere este artigo, serão originários da substituição de paralelepípedos por pavimentação asfáltica nas ruas citadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Prefeitura Municipal de Tarumã, 21 de Julho de 1.995.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de Julho de 1.995.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

AMURAT DE TARUMÃ
20 JUL 1995
20 JUL 1995
20 JUL 1995